



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

LEI Nº. 1528/2014

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 161, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo à educação técnica e à educação em nível superior, por meio da distribuição de passe a ser utilizado no transporte coletivo intermunicipal entre a residência do estudante e a instituição de ensino até o limite de 100 quilômetros.

Art. 2º - São beneficiários do programa todos os estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior com frequência comprovada, desde que não haja oferta do curso no Município.

Art. 3º - Serão disponibilizados até o limite de dois passes diários em dias úteis por estudante.

Art. 4º - Para fazerem jus ao benefício, os estudantes deverão se cadastrar no programa.

Art. 5º - As empresas transportadoras deverão se credenciar junto ao Município para participarem do programa.

Art. 6º - O passe poderá ter valor diferenciado de acordo com a distância do Município onde estiver localizada a instituição de ensino.

Art. 7º - O programa será operado pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA contemplarão o montante financeiro a ser aplicado na manutenção do programa.

Art. 9º - O Executivo Municipal regulamentará o programa em até 30 dias após a publicação da presente lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
PREFEITA